



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Pregão 03/2018

Quitandinha, 22 de junho de 2020.

Senhor Presidente

Venho por meio deste informar que no próximo dia 27/06/2020 estará vencendo o contrato com a empresa CAMPO SISTEMAS, responsável pelo licenciamento de sistema de Contabilidade Pública, com sistemas de Planejamento, Patrimônio, Licitação e de Contratos, Recursos Humanos, execução orçamentaria/financeira e transparência. Com instalação, implantação, alterações legais e atualizações corretivas, se houverem. Além do serviço de treinamento de pessoal, específico para o sistema locado e para exportação do SIM-AM.

Referido contrato foi realizado após processo de pregão presencial 03/2018 em 18/06/2018, pelo valor original de R\$76.800,00 sendo 12 parcelas de R\$1.700,00 para licenciamento do sistema de Contabilidade Pública e R\$ 4.700,00 para suporte do sistema e serviço de treinamento de pessoal. Posteriormente em 26/06/2019 houve renovação do contrato pelo mesmo valor.

Tendo em vista que a empresa cumpre rigorosamente todas as solicitações exigidas e que a mesma já manifestou interesse na renovação da manutenção do contrato, com reajuste de 2,05% de acordo com o índice INPC, conforme anexo, solicito autorização para renovação do contrato por outros 12 meses. Ressalta-se que há dotação orçamentária e financeira, conforme parecer contábil.

Atenciosamente


ISABELA MARIA CANDIDO
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pregão Nº 003/2018

Quitandinha, 22 de junho de 2020.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à prorrogação do contrato de licenciamento do sistema de Contabilidade Pública, suporte e treinamento de pessoal.

Preço Global Máximo: R\$ 20.818,20 (vinte mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

33.90.40.11.00 – Locação de Software

Preço Global Máximo: R\$ 57.556,20 (cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

DANIEL A. C. DA SILVA

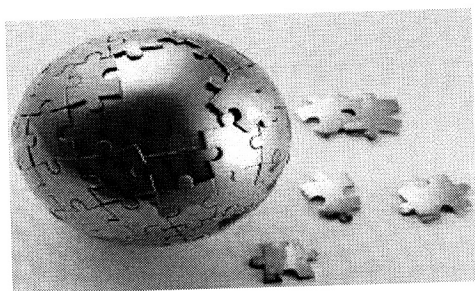
Diretor de Contabilidade e RH CRC/PR 060682/O-6

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000

Centro Campo do Tenente – PR



A Câmara Municipal de Quitandinha

Ref. Pregão nº 003/2018

Vimos por meio deste solicitar aditivo ao contrato nº 006/2018, o que vencerá dia 26 de junho de 2020.

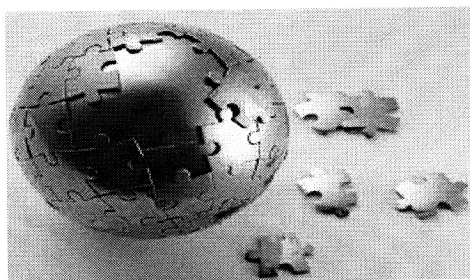
E de acordo com a cláusula terceira aplica-se o índice INPC, acumulado nos últimos doze meses o percentual 2,05% conforme tabela abaixo.

O valor para o licenciamento dos sistemas com o reajuste será de R\$ 1.734,85 (mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para licenciamento do sistema e 4.796,35 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) e o valor total de R\$ 78.374,40 (setenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para doze meses.

Certo da atenção ao acima exposto, apresentamos nossos protestos de elevada consideração.

Campo do Tenente 19 de junho de 2020.


.....
Ivan Casagrande
Sócio



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000

Centro Campo do Tenente – PR



MÊS/ANO	ÍNDICE DO MÊS (EM %)	ÍNDICE ACUMULADO NO ANO (EM %)	ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES (EM %)	NÚMERO ÍNDICE ACUMULADO A PARTIR DE JAN/93
Mai/2020	-0,25	0,0590	2,0507	1.411,9032
Abr/2020	-0,23	0,3097	2,4599	1.415,4418
Mar/2020	0,18	0,5410	3,3123	1.418,7048
Fev/2020	0,17	0,3603	3,9208	1.416,1557
Jan/2020	0,19	0,1900	4,3046	1.413,7523
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816	1.411,0711
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3668	1.394,0636
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546	1.386,5761
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236	1.386,0217
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840	1.386,7151
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602	1.385,0530
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148	1.383,6693

<https://www.portalbrasil.net/inpc/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDENCIA

Muito embora seja de conhecimento a imprescindibilidade da manutenção dos sistemas e suporte técnico para a Contabilidade, bem como da previsão de dotação orçamentária, encaminho o processo para a Procuradoria desta Casa, a fim de elaborar parecer relatando a possibilidade ou não de renovação nos termos pleiteados.

Após, retorne para deliberações.

Gabinete do Presidente, 22 de junho de 2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 23 de junho de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 046/2020

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação de Processo Administrativo Pregão 03/2018, referente à manutenção do contrato de licenciamento de sistema de contabilidade pública e serviços de treinamento de pessoal

RELATÓRIO

Vem até esta Assessoria Jurídica pedido de análise jurídica para verificação da possibilidade de prorrogação do contrato de licenciamento de sistema de contabilidade pública e serviços de treinamento de pessoal com a empresa Campo Sistemas Ltda, cuja vigência original foi de 28/06/2018 à 27/06/2019 e posteriormente de 28/06/2019 à 27/06/2020.

Consta solicitação datada de 19/06/2020 da empresa pela realização de aditivo ao contrato, com reajustamento no percentual de 2,05% conforme variação do INPC, passando o valor total para R\$78374,40 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para os próximos doze meses.

Ainda, consta solicitação da contadora pela renovação do sistema e suporte do sistema, além de parecer contábil confirmando a existência de dotação orçamentária específica para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Conforme já explanado quando da elaboração do parecer jurídico 045/2019, pela análise do requerimento realizado, verifica-se que a contratação da empresa Campo Sistemas Ltda se deu por meio de processo de licitação na modalidade pregão presencial fundamentada nas Leis 8666/93 e 10520/2002, tendo o contrato validade até 27/06/2019, no qual havia previsão de prorrogação no edital (item 3)

Desta forma, como já relatado naquela ocasião, é possível a prorrogação do contrato nos termos do disposto no artigo 57 da lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CAE



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...) GRIFOS NOSSOS

Como se pode observar acima, a própria lei de licitações prevê a possibilidade de prorrogação do contrato desde que tenha dotação orçamentária específica e se trate de serviços contínuos (inciso II), caso em que a lei autoriza a prorrogação por até 60 meses ou de programas de informática (inciso IV), caso em que a lei autoriza a prorrogação até 48 meses.

E o contrato em questão tem dupla contratação:

- 1) o serviço de licenciamento do sistema de contabilidade pública, que nada mais é que o programa de informática, para o qual a lei permite a prorrogação por até 48 meses
- 2) o serviço de treinamento, suporte e armazenamento de leis, atos de planejamento no orçamento, na execução orçamentária, extra-orçamentária, tesouraria, licitações, contratos, patrimônio, obras públicas, recursos humanos, específico para o sistema locado e noções de exportação, regras de fechamento dos dados para o SIM-AM, que nada mais é que serviço contínuo, para o qual a lei prevê prorrogação de até 60 meses.

Desta forma, como há requerimento justificado pela necessidade da contratação, como há parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária para adimplir a despesa, como o contrato continua válido, bem como porque há previsão no edital e contrato, além de previsão na lei 8666/93, é possível a renovação do contrato nos termos pleiteados.

Quanto ao pedido de reajuste do contrato, embora não exista previsão no contrato original firmado (fls. 110-113), ao se verificar o edital (fls. 18) e minuta de contrato acostada, cláusula terceira (fls. 38) e publicação destes (fls. 49 e 56), há previsão expressa de reajuste pelo INPC, a saber:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018**

(...)

3 - Dados do Contrato

PENALIDADES: Conforme minuta do contrato.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período consecutivamente, conforme art. 57 da Lei 8666/93, até o limite previsto no inciso II do mesmo artigo 57.

REAJUSTE: O contrato sendo prorrogado será reajustado anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

(...)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(...)

Cláusula Terceira – Preço e reajustes

O valor contratado é de _____.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Após 12 (doze) meses, havendo prorrogação deverá ser aplicado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de recomposição do contrato.
(...)

Desta forma, era direito do vencedor do pregão ter celebrado contrato exatamente como estava previsto no edital e na minuta do contrato, não sendo lícito a Administração efetuar alterações no momento posterior ao processo licitatório.

Note-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná inclusive já consentiu com o reajuste anual do contrato, mesmo sem previsão contratual, já que o reajuste seria mera preservação do valor pactuado, *in verbis*:

Representação da Lei nº 8.666/1993. A previsão de correção monetária é obrigatória nos contratos administrativos. É indevida a exigência de número mínimo de atestados, exceto quando a complexidade do objeto assim exigir, desde que devidamente justificado.

Depreende-se que a Lei nº 8.666/93, art. 55, inciso III, determina que o preço e as condições de pagamento necessariamente devem estar presentes nos contratos administrativos, o que não foi cumprido pela Municipalidade, incorrendo o edital em irregularidade.

Todavia, o direito à correção monetária é garantido mesmo sem previsão no instrumento convocatório, de modo que a inconformidade não é suficiente para macular o certame, uma vez que os índices se prestam tão somente à preservação do valor pactuado.

Com efeito, o direito ao reajuste contratual é um princípio elementar da relação entre a Administração Pública e o contratado, cristalizado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, tornando irrelevante, por conseguinte, a inexistência de cláusula garantindo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Da mesma forma, é irregular a exigência de "no mínimo 02 (dois) atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado", pois compromete a competitividade do certame, consoante o entendimento consolidado nesta Corte e no Tribunal de Contas da União.

Ressalte-se que a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União, invocada pela Municipalidade, autoriza ao ente requerer a documentação que julgue necessária à demonstração da capacidade técnica da licitante, porém, desde que a exigência seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado

Processo nº 243282/18 - Acórdão nº 1748/19 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, embora pela documentação acostada, percebe-se claramente a motivação lícita e imprescindível da presente contratação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a renovação do contrato com a empresa Campo Sistemas Ltda é lícita e que é possível inclusive o reajuste anual pelo INPC, conforme previsão do edital, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

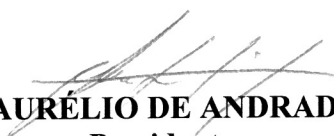


GABINETE DA PRESIDENCIA

Tendo em vista que a necessidade comprovada dos sistemas contábil e do suporte técnico fornecido pela empresa, da disponibilidade financeira, bem como do parecer jurídico atestando a possibilidade de renovação com reajuste anual, autorizo a renovação do contrato por outros 12 meses pelo valor global de R\$78374,40 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ao Departamento Jurídico para confeccionar Termo Aditivo.

Gabinete do Presidente, 24 de junho de 2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.942.397/0001-30, com sede e foro à Av. Fernandes de Andrade, 839, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos**, CPF nº 019.257.869-35, doravante denominado **Contratante**; e a empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07973244/0001-08, com sede na Rua Gabriel Kais, nº 40, Centro, em Campo do Tenente, Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador **Ivan Casagrande**, doravante denominado **Contratado**; ajustam entre si o presente **Termo Aditivo**, referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 03/2018, regido pela Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato original, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, ou seja, termo inicial as zero hora do dia 28/06/2020 e termo final às vinte e quatro horas do dia 27/06/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 56 da Lei 8666/93.

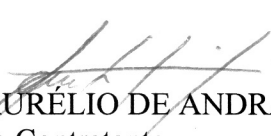
CLAUSULA SEGUNDA – O valor global do aditivo é R\$78.374,40 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas de R\$6.531,20 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

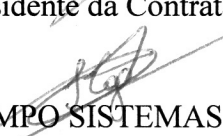
Após 12 (doze) meses, havendo prorrogação deverá ser aplicado o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de recomposição do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos legais.

Quitandinha, 24 de junho de 2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Contratante


CAMPO SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunhas:


ANSELMO DOS SANTOS LIMA
CPF 050.812.769-60


HERMES DE ARAUJO HILDEBRANDO
CPF 007.764.749-10



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Contratado: CAMPO SISTEMAS LTDA

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Licenciamento de sistema de Contabilidade Pública, contendo sistemas de Planejamento, Patrimônio, Licitação e de Contratos, Recursos Humanos, execução orçamentaria/financeira e transparência e serviços de treinamento pessoal e suporte técnico/operacional.

Vigência: 28/06/2020 à 27/06/2021.

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

33.90.40.11.00 – Locação de Software

Valor R\$20818,20 (vinte mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

33.90.39.48.00 – Serviços de seleção e treinamento

Valor: R\$57.556,20 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Quitandinha, 25 de junho de 2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Contratado: CAMPO SISTEMAS LTDA

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Licenciamento de sistema de Contabilidade Pública, contendo sistemas de Planejamento, Patrimônio, Licitação e de Contratos, Recursos Humanos, execução orçamentária/financeira e transparência e serviços de treinamento pessoal e suporte técnico/operacional.

Vigência: 28/06/2020 à 27/06/2021.

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

33.90.40.11.00 – Locação de Software

Valor: R\$ 20.818,20 (vinte mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

33.90.39.48.00 – Serviços de seleção e treinamento

Valor: R\$ 57.556,20 (cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Quitandinha, 25 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:B03879EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2020. Edição 2052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 015/2018

Pregão Presencial nº 003/2018

2º Aditivo do Contrato de Licitação nº 006/2018

Refere-se ao Licenciamento de Sistema de Contabilidade Pública e Serviços de Suporte ao Sistema e Treinamento de Pessoal específico para a alimentação de dados no referido Sistema.

O referido processo teve parecer contábil anuindo sobre a dotação orçamentária para Locação de Software e Serviço de Seleção e Treinamento, parecer jurídico afirmando a licitude sobre a prorrogação do contrato com reajuste de 2,05% baseado na variação do INPC, bem como a autorização do presidente para a renovação do contrato por mais 12 meses.

Analisando o processo em questão, verifico o sistema é usado pela contabilidade para a gestão contábil da Câmara e o setor recebe suporte e acompanhamento constante da Empresa contratada.

Desta forma concluo que o processo não possui irregularidades de modo que o parecer desta Controladoria Interna é favorável.

Quitandinha, 29 de julho de 2020.

ROSANE APOLONIA DAVID

Controle Interno